Conselho Municipal de Assistência Social de Registro

Rua José Antônio de Campos, 121 – Centro – CEP 11900-000 - REGISTRO/SP
Telefone 3828-2050 - E-mail: cmas.registro@registro.sp.gov.br

EDITAL Nº 001/2020

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Registro Gestão 2020/ 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 8.742/93 (LOAS), Lei Municipal nº 173/1996, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Registro biênio 2020/2022, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I. DAS VAGAS

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social poderá concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2020/ 2022, 12 (dozes) representantes, sendo 06 (titulares) e 06 (seis) suplentes da sociedade civil de âmbito municipal, seguindo consenso entre a escolha do titular e suplente dentro da mesma categoria representativa, compondo as vagas que seguem:

- Três representantes de Entidades de Assistência Social;
- Um representante de Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas;
- Um representante de Entidades Sindicais e de Classe;
- Um representante de Associação de Moradores de bairros;

Parágrafo 1º Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, admitindo-se apenas mais uma recondução, salvo aqueles membros que já estão compondo o Conselho os quais terão direito apenas a mais uma recondução.

Parágrafo 2º Os representantes da Sociedade Civil não poderão ter qualquer vínculo com o Poder Público Municipal local, Estadual ou Federal.

II – DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS ENTIDADES RELIGIOSAS E/OU FILANTRÓPICAS DE ENTIDADES SINDICAIS E DE CLASSE E DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS.

Artigo 2º. O pedido de credenciamento das Entidades de Assistência Social, das Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas, de Entidades Sindicais e de Classe e de Associações de Moradores de bairros, bem como de seus representantes para a Assembleia deverá ser realizada na Casa dos Conselhos, na Rua José Antonio de Campos, nº121, Centro – Registro/SP, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no período de 16/03/2020 à 20/03/2020.

Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º. No ato da Habilitação os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

3.1. Para as Entidades de Assistência Social, Religiosas e/ou Filantrópicas:

- Formulário de Inscrição;
- Ofício indicando um representante titular e um suplente;
- Cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- Cópia do Estatuto Social da Entidade;
- Cópia da ata de posse da última diretoria;
- Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

3.2 Para Entidades Sindicais e de Classe e Associações de Moradores de bairros:

- Formulário de Inscrição;
- Ofício indicando um representante titular e um suplente;
- Cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- Cópia do Estatuto Social da Entidade;
- Cópia da ata de posse da última diretoria;

Parágrafo 1º - Consideram -se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei 8.742/93 - LOAS, alterada pela Lei Federal n. 12435/2011.

Parágrafo 2º O formulário de inscrição deve ser retirado na Casa dos Conselhos, sito à Rua José Antonio de Campos, nº121, Centro – Registro/SP, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

III. DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º. São membros da Comissão Eleitoral conforme reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2020 todos os membros titulares do CMAS.

Artigo 5º. As atribuições da comissão eleitoral são:

A) - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste edital;
B) - Organizar as listas de eleitores;
C) - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
D) - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
E)- Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
F) - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
E) - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
F) - Fazer publicar os atos de suas Deliberações.

IV- DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos credenciados deferidos, bem como a relação de indeferimento até o dia 24 de março de 2020 no Diário Oficio de registro

Artigo 7º. Os Recursos deverão ser protocolados na Casa dos Conselhos, à Rua José Antonio de Campos, nº121, Centro – Registro/SP, respeitando seus dias e horários de funcionamento nos dias 26/03/2020 e 27/03/2020, e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial no dia 01/04/2020.

V. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL

Artigo 8º A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2020/ 2022 do CMAS será realizada no dia 10 de Abril de 2020 das 14h00min às 17h00min, na Casa dos Conselhos sito a Rua José Antonio de Campos, nº121, Centro – Registro/SP, sob responsabilidade e supervisão da Comissão Eleitoral.

Artigo 9º. Participarão da eleição os candidatos e eleitores com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral, sendo vetado o voto por procuração.

Artigo 10º – Cada Entidade de Assistência Social, Entidade Religiosa e/ou Filantrópicas de Entidade Sindical e de Classe e Associação de Moradores de bairros poderá apresentar apenas um delegado dos segmentos inscritos;

Artigo 11º - A Assembleia Geral dar-se-á seguindo a seguinte ordem:

a) ÀS 14h00min - Abertura e instalação da assembleia pela Presidente do CMAS Registro;
b) ÀS 14h20min - Apresentação dos representantes Entidades de Assistência Social, das Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas, de Entidades Sindicais e de Classe e de Associações de Moradores de bairros, habilitados pela comissão eleitoral;
c) Às 14h40min - Composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do processo eleitoral;
d) Ás 15h00min - Processo Eleitoral (votação)
e) Às 15h30min - Apuração do resultado
f) Às 16h00min - Divulgação das Entidades de Assistência Social, das Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas, de Entidades Sindicais e de Classe e de Associações de Moradores de bairros eleitos e que irão compor o CMAS biênio 2020/ 2022, definidos pela assembleia, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;
g) Ás 17h00min - Encerramento da Assembleia Eleitoral

Parágrafo 1º - A eleição terá início, impreterivelmente às 14h00min observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quorum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos inscritos e habilitados.
Parágrafo 2º - Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) min. para apresentar sua Entidade e/ou segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
Parágrafo 3º - A mesa Coordenadora formada para a Assembleia de Eleição será composta pelos representantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 12º Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha das 6 (seis) Entidades Não Governamentais para comporem o CMAS no biênio 2016/ 2018.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Artigo 14º Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:
A. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o calendário fixado pela plenária no inicio de cada exercício;
B. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
C. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Artigo 15º. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Registro.

Registro, 06 de março de 2020.

Hernandes Vicente Pereira

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Registro

Rua José Antônio de Campos, 121 – Centro – CEP 11900-000 - REGISTRO/SP
Telefone 3828-2050 - E-mail: cmas.registro@registro.sp.gov.br

Cronograma Eleição de sociedade Civil

10/03/2020	**Publicação de edital**
16 a 20/03/2020	**Período de inscrições**
23/03/2020	**Reunião para análise de inscrições**
24/03/2020	**Publicação de indeferidos**
26 e 27/03/2020	**Prazo para recurso da lista de indeferidos**
30/03/2020	**Reunião para análise de recursos**
01/04/2020	**Publicação de decisão dos recursos e lista final**
10/04/2020	**Eleição**